

Antonio Mulla

de C-3 para C-2, do cargo de chefe do Serviço Municipal de Educação, de acordo com a Lei 780/73.

Artº - 2º - Esta lei retroage a 1º de novembro de 1980.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Venécia aos 02 de dezembro de 1980.


Prefeito Municipal

Lei nº 1132/80

1135/80
01-12-80

Autoriza abertura de Crédito especial.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito especial no valor de


Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de ajuda para a formatura do 3º ano de Magistério da Escola de 1º e 2º Grau "Veneciano", desta Cidade de Nova Venécia.

Artº 2º - Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artº 1º desta lei, serão oriundos do preconizado, no artº 43 § 1º item III, da lei 4.320/64.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Venécia, aos 02 de dezembro de 1980.


Prefeito Municipal